



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 25.079,17 (Vinte e Cinco Mil, Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saude	
02.06.02	Fundo Municipal de Saude - Convenios / Transferencias	
10.301.0025.2.088	Controle da Glicemia	
281-3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.079,17
Fonte 02.0000000	Trans. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.3000001	Saúde - Recursos Estaduais	
Total		25.079,17

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saude	
02.06.02	Fundo Municipal de Saude - Convenios / Transferencias	
10.301.0025.2.108	Programa Sorria São Paulo	
466-3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.079,17
Fonte 02.0000000	Trans. e Convenios Estaduais	
cod.aplic.02.3000001	Saúde - Recursos Estaduais	
Total		25.079,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

